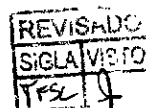


JUCESP PROTOCOLO
2.266.665/17-0

EDITORA SCIPIONE S.A.
CNPJ/MF 44.127.355/0001-11
NIRE 35.300.314.085

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE
DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE
QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA EDITORA SCIPIONE S.A.**

1. **DIA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 07 dias do mês de dezembro de 2017, às 12:00 horas, na sede social da Editora Scipione S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 7.221, 1º Andar, Setor D, Pinheiros, CEP 05425-902.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em decorrência da presença da totalidade dos titulares das debêntures em circulação da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Emissora ("Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente), conforme se verificou da assinatura da Lista de Presença de Debenturistas, conforme abaixo indicado, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Presentes ainda o representante legal da Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), bem como os representantes da Emissora e da Somos Educação S.A. ("Somos").
3. **MESA:** Bruno Vespa Del Bigio, *presidente*; Thatiana de Fatima Santos Lira, *secretária*.
4. **LAVRATURA DA ATA:** Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, e do artigo 71, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a alteração de determinados termos e condições relacionados a obrigações e índices financeiros a serem observados pela Companhia no âmbito das Debêntures; e (ii) a autorização para o Agente Fiduciário praticar todos os atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações aqui consubstanciadas.



4230UC
81 10 00

6. **DELIBERAÇÕES:** Após a discussão da matéria, os Debenturistas aprovaram, de forma unânime, sem quaisquer restrições e em conformidade com o “*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, da Segunda Emissão de Editora Scipione S.A.*”, celebrado em 27 de outubro de 2014 entre a Companhia, o Agente Fiduciário e a Somos, conforme aditado (“Escritura de Emissão”):

6.1. A alteração das Cláusulas 6.26.2, item XII, e 6.26.7 da Escritura de Emissão, bem como a inclusão das Cláusulas 6.26.2, item XIII, e 7.1, item XIX, na Escritura de Emissão, que vigorarão com as seguintes redações:

Cláusula 6.26.2, item XII:

“XII. não observância, pela Garantidora, dos Índices Financeiros (conforme definido na Cláusula 7.1, XIX), qual sejam: (a) o quociente da divisão do EBITDA Ajustado da Garantidora (conforme definido na Cláusula 6.26.7, II) pela Despesa Financeira Líquida da Garantidora (conforme definido na Cláusula 6.26.7, III), que deverá ser igual ou superior a 2,0 (duas) vezes; e (b) o quociente da divisão da Dívida Líquida da Garantidora (conforme definido na Cláusula 6.26.7, I) pelo EBITDA Ajustado da Garantidora, que deverá ser igual ou inferior a 3,0 (três inteiros) vezes.”

Cláusula 6.26.7:

“6.26.7. Para os fins desta Escritura de Emissão:

I. “Dívida Líquida da Garantidora” significa, com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Garantidora, o somatório, sem duplicação, de (a) todo endividamento bancário; (b) todas as obrigações oriundas de operações de mercados de capitais local e internacional; (c) todas as obrigações nos termos de arrendamentos mercantis, (d) todas as obrigações decorrentes de pagamento parcelado relativo à aquisição de negócio; (e) todas as garantias de dívidas de terceiros; e (f) todas as dívidas tributárias; subtraído de tal somatório o valor de suas disponibilidades (caixa e aplicações financeiras), não se considerando as obrigações da Garantidora representadas por títulos que tenham sido cedidos pelos respectivos credores (por exemplo, fornecedores) a instituições financeiras - operações também conhecidas como “risco sacado”, “confirming”, “adiantamento do fornecedor”, entre outros;



Handwritten initials and marks, including a large 'C' and 'f'.

DUCE SP
03 01 18

II. "EBITDA Ajustado da Garantidora" significa, com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Garantidora relativas aos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, o lucro antes dos juros, impostos sobre renda incluindo Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, depreciação e amortização, incluindo a amortização do investimento editorial e baixas decorrentes de impairment de ativos (efeito não-caixa), calculado nos termos da Instrução da CVM n.º 527, de 4 de outubro de 2012, cujo calculo deverá ser validado por Auditor Independente conforme disposto na Cláusula 7.1 abaixo, inciso III, alínea (a). Para aferição do EBITDA Ajustado da Garantidora, deverão ser incorporados os valores correspondentes ao EBITDA referente aos últimos 12 (doze) meses de empresas do setor de educação que tenham sido adquiridas pela Garantidora ou por qualquer de suas Controladas diretas ou indiretas, observando que tais valores de EBITDA das sociedades adquiridas deverão ser devidamente auditados por Auditor Independente;

III. "Despesa Financeira Líquida da Garantidora" significa, com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Garantidora, o somatório de despesas de juros, comissões e impostos referentes a (a) empréstimos, financiamentos e debêntures; (b) todas as obrigações nos termos de arrendamentos mercantis; (c) todas as obrigações bancárias decorrentes de pagamentos parcelados relativos a aquisição de negócios; (d) todas as dívidas tributárias, menos (e) as receitas financeiras, não se considerando o endividamento proveniente de dívidas tributárias da Garantidora constantes do programa de parcelamento REFIS IV; e

IV. "Controlada Relevante" significa qualquer Controlada cujo EBITDA da Controlada ou cuja receita bruta (assim entendido, com base nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas de tal Controlada, como a rubrica receita bruta), correspondam a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do EBITDA Ajustado da Garantidora ou 5% (cinco por cento) da receita bruta da Garantidora (assim entendido, com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Garantidora, como a rubrica "receita bruta")."

Cláusula 6.26.2, item XIII:

"XIII. rebaixamento em 2 (dois) ou mais níveis da classificação de risco corporativo da Garantidora, considerando como base o rating corporativo da Garantidora na data do terceiro aditamento a esta Escritura de Emissão."



4230UC
81 10 00

Cláusula 7.1, item XIX:

"XIX. observância, pela Garantidora, dos índices financeiros abaixo indicados, a serem medidos a partir das Demonstrações Financeiras Consolidadas da Garantidora relativas a 31 de dezembro de cada ano ("Índices Financeiros"), a serem apurados pelo Auditor Independente anualmente, e acompanhado pelo Agente Fiduciário no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento, pelo Agente Fiduciário, das informações a que se refere a Cláusula 7.1 acima, inciso III, alínea (a), tendo por base as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Garantidora:

EBITDA Ajustado / Despesa Financeira Líquida > ou igual a 2,0 x (dois inteiros)

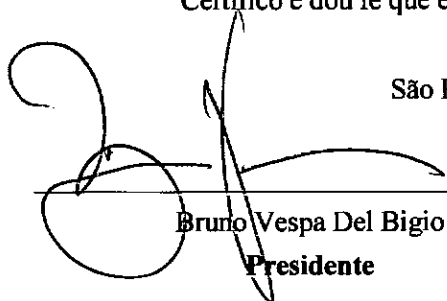
Dívida Líquida / EBITDA Ajustado < ou igual a 3,0 x (três inteiros)"

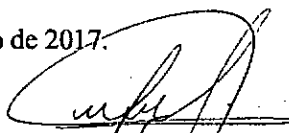
6.2. A prática, pelo Agente Fiduciário, de todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações aqui consubstanciadas, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e de todo e qualquer documento ou instrumento dele decorrente, bem como os respectivos registros, de modo a dar o pleno cumprimento às deliberações ora tomadas, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data desta Assembleia Geral de Debenturistas.

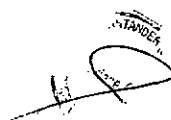
7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada esta Assembleia Geral de Debenturistas, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos membros da mesa e pela totalidade dos acionistas presentes. Mesa: Presidente: Sr. Bruno Vespa Del Bigio; Secretária: Sra. Thatiana de Fatima Santos Lira. Companhia: Editora Scipione S.A. Agente Fiduciário: Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Fiadora: Somos Educação S.A. Debenturistas: Itaú Unibanco S.A., Banco Bradesco BERJ S.A. e Banco Santander (Brasil) S.A.

Certifico e dou fé que esta ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo, 07 de dezembro de 2017.


Bruno Vespa Del Bigio
Presidente


Thatiana de Fatima Santos Lira
Secretária
Thatiana de Fatima Santos Lira
RG: 35.118.215-9
CPF: 312.751.718-18



RE
SIG
IT2

M 12
9 D
B 9
/

JUCESP
03 01 18

(Página de Assinaturas 01/03 da Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da Editora Scipione S.A., realizada em 07 de dezembro de 2017)

EDITORA SCIPIONE S.A.

Nome:

Cargo:

Fernando Shayer

Nome:

Cargo:

Daniel Amaral
CFO

SOMOS EDUCAÇÃO S.A.

Nome:

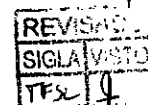
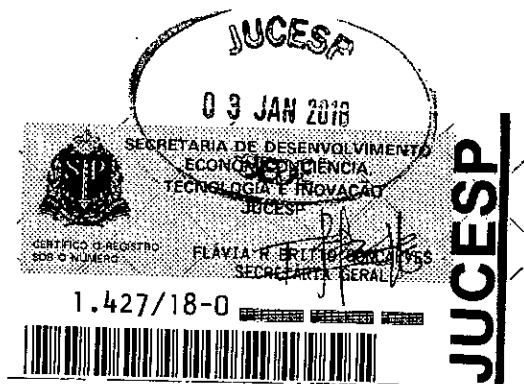
Cargo:

Fernando Shayer

Nome:

Cargo:

Daniel Amaral
CFO



4230UC
81 10 00

(Página de Assinaturas 02/03 da Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da Editora Scipione S.A., realizada em 07 de dezembro de 2017)

Na qualidade de Agente Fiduciário:

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Bruna Kinukawa Boni

Nome:

Cargo:

Bruna Kinukawa Boni
Procuradora

Deyse M. Antunes

Nome:

Cargo:

Deyse M. Antunes
Procuradora



RE
SIG.
Res. 9

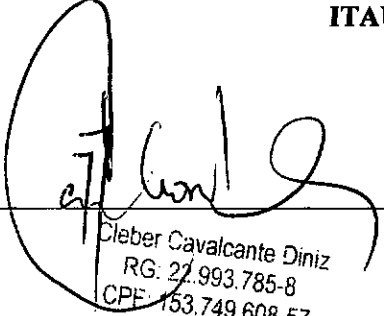
Handwritten notes and signatures, including a large '2' and 'B 9'.

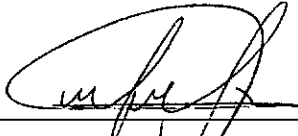
DUCEAP
03 01 18

(Página de Assinaturas 03/03 da Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da Editora Scipione S.A., realizada em 07 de dezembro de 2017)

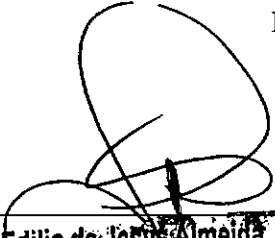
Na qualidade de Debenturistas:

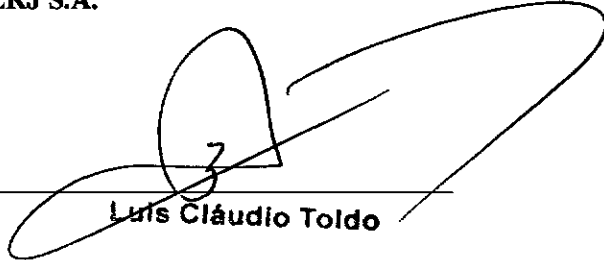
ITAÚ UNIBANCO S.A.


Nome: Cleber Cavalcante Diniz
RG: 27.993.785-8
CPF: 153.749.608-57


Nome: Tatiana de Fátima Santos Lira
RG: 35.118.215-9
CPF: 312.751.718-18

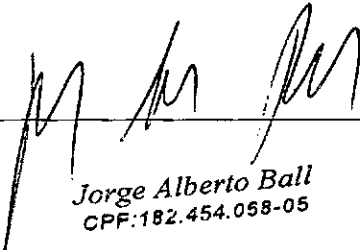
BANCO BRADESCO BERJ S.A.

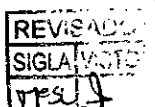
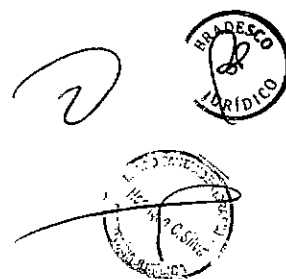

Nome: Edilene de Jesus Almeida
Cargo:


Nome: Luis Cláudio Toldo
Cargo:

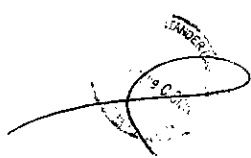
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.


Nome: Ignacio Lorenzo
Cargo: Managing Director


Nome: Jorge Alberto Ball
CPF: 182.454.058-05



9230UC
81 10 00



2